



Município de Fronteira

CONTRATO

Processo

2023/300.10.005/212



Contrato de Aluguer de Pista de Gelo Ecológica no âmbito do "Mercado de Natal 2023"

Entre:

Município de Fronteira, com o número de pessoa colectiva 501 162 941, com sede em Fronteira, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Rogério David Sadio da Silva, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, como primeiro outorgante.

e,

My Dynamic, Sociedade Unipessoal Lda, com sede na Urbanização Cerro das Mós, Rua António da Silva Freitas, Lote 333 Fração E, 8600-714 Lagos, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva 508882893, com o capital social de 25.000,00 euros, neste ato representada por ██████████ residente na ██████████ ██████████, portador do Cartão de Cidadão número ██████████ na qualidade de representante legal, com os poderes necessários para outorgar o presente contrato, conforme documentos que exibiram, como segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de Aluguer de Pista de Gelo Ecológica no âmbito do "Mercado de Natal 2023", cuja minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado em 07-12-2023, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Objecto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por ajuste direto, e que tem por objecto principal o Aluguer de Pista de Gelo Ecológica no âmbito do "Mercado de Natal 2023", com observância das especificações técnicas constantes no Anexo I do presente Caderno de Encargos.
2. O objeto do contrato abrange ainda o fornecimento de bens necessários à concretização dos serviços.

Cláusula 2.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de 15.075,00€ (quinze mil e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.
2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efectuado no prazo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA e só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, e após a prestação dos serviços, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução do contrato

1. O contrato a celebrar ao abrigo do presente procedimento tem a duração até dia 07 de janeiro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura.

Cláusula 4.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as rectificações relativas ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.^a

Produção de efeitos

O presente contrato produz todos os seus efeitos a partir desta data.

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. O presente contrato foi precedido de ajuste direto, ao abrigo do artigo 20º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 05 de dezembro de 2023.
2. A aquisição dos serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 07 de dezembro de 2023.
3. O presente contrato, cujo encargo total se cifra em 18.542,25 € (dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), no qual está incluído o valor de 3.467,25 €, respeitante ao IVA.
4. A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no Orçamento do primeiro outorgante, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica/económica 0102/020208.
5. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto, conjugado com o disposto no art.º 202.º da Lei n.º 24-D/2022 de 30 de dezembro.
6. O segundo outorgante fez prova, por certificados de registo criminal, de que os titulares dos órgãos sociais não se encontram na situação prevista na alínea *h*) do artigo 55.º do Código, e por certidões, de que têm a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.
7. Para cumprimento do disposto no art.º 290-A do CCP, fica designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste, [REDACTED]

